



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0163100-63.2000.5.01.0072**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/09/2000

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

RECLAMANTE: EKTON CARLOS BEIRAO DOS SANTOS

ADVOGADO: MURY JARA DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: LUCINEIDE CAVALCANTE CEZARIO

RECLAMADO: SOM DA MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO: MARCIA VALERIA MARTINS DE ANDRADE

RECLAMADO: OS SERVIÇOS LTDA.

TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0163100-63.2000.5.01.0072
 RECLAMANTE: EKTON CARLOS BEIRAO DOS SANTOS
 RECLAMADO: SOM DA MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTROS
 (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexeí email ao presente processo.

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivar | Apagar | Spam | Ações 21 de janeiro de 2022 6:55

designação de leilão

De: claudia.aquino
 Para: paulobotelhoileiro

Sr Leiloeiro,

conforme determinado pelo MM Juízo da 72ªVT/RJ, informo que foi nomeado a atuar como leiloeiro nos autos do processo 0163100-63.2000.5.01.0072, sendo para providências cabíveis.

Att

Claudia Cezareth Marinho Aquino
 Diretora de Secretaria
 Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT/RJ
 72ª Vara do Trabalho
 Tel (21) 2380-7572

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de janeiro de 2022.

MARIA ANGELA AZEVEDO DE ALMEIDA
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MARIA ANGELA AZEVEDO DE ALMEIDA - Juntado em: 21/01/2022 06:58:32 - 95c93b0
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22012106581779400000145974736?instancia=1>
 Número do processo: 0163100-63.2000.5.01.0072
 Número do documento: 22012106581779400000145974736

1º SRI

Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

CNPJ. Nº. 30.715.445 / 0001-19
RUA ARQUIAS CORDEIRO, 486 - MEIER
RIO DE JANEIRO

GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

Ofício nº.: 422 /2016-JUZ

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016.

Ref.: Talão nº.: 451.918

Processo nº.: 0163100-63.2000.5.01.0072 - RTOrd

J. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel, remetendo cópia da certidão

Meritíssima Dr.ª. Juíza : *de ônus reais.*

Em 14/5/16

Helôisa Juncken Rodrigues
Juiz do Trabalho Titular

Em atenção ao **Ofício nº. 0113/2016 de 15/04/2016**, estamos encaminhando a V.Ex^a., a certidão de ônus reais referente ao imóvel situado na **Rua Silva Mourão nº. 89 – aptº. 402 - Cachambi/RJ**, conforme solicitado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex^a., os protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Rozaldo Graeff Vieira
Substituto
1º Serviço Registral de Imóveis
CTPS nº 57.357-504 RJ

Exm^a. Dr^a.:

Helôisa Juncken Rodrigues - Juíza do Trabalho

72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ

Avenida Gomes Freire nº. 471 - 1º. Andar

Centro - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.231-014

Lub

TRT/RJ DIFRO-1 11600 0000332 03/JUN/2016 15:13

1º SRI
Capital RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RUA ARQUIAS CORDEIRO, 486 - CEP: 20770-000 - MÉIER - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 30.715.445/0001-19 - TELS.: 2581-1942 / 2501-4528

OFICIAL: GERALDO MENDONÇA
SUBSTITUTO: ROZALDO GRAEFF VIEIRA

Fls.: 4

IMÓVEL: RUA SILVA MOURAD OPER.: RBF
Nº ATUAL: 89 Nº ANT.: LOTE: QUADRA:
COMPL....: APT. 402
CNPJ/IDENT.: 15.04.16-CORREIO ORG.
APRES.: 72 V. TRAB./RJ.-OF. 0113/2016 CPF:

PROTOCOLO NÚMERO	EMOLUMENTOS (SUJEITOS A REVISÃO)	VALOR
451918 C E R T I D Ã O Cod. 13	*** DEPOSITO PRÉVIO ***	
	1 CUSTAS DISPENSADAS (SEM COBRANÇA)	0.00
	VAL.REMUNERATORIO LEI 6370/12	0.00
	LEI 6281/2012 (FUNARPEN)	0.00
	LEI COMPL. 111/2006 (FUNPERJ)	0.00
	LEI 4664/2005 (FUNDPERJ)	0.00
	LEI 713/83 E 3217/99 (FUNDETJRJ)	0.00
	EMOLUMENTOS SUJEITOS A REVISÃO	
*** COBRAR DIF. *** () FLS. () INDISP. POR NOME		
10/05/2016 Hs.: 10:43:43 DATA	ENTREGA PREVISTA.: 17/05/2016 DEPOSITADO	TOTAL: R\$ 16 0.00

ATENÇÃO: OBSERVAÇÕES MUITO IMPORTANTES NO VERSO

CERTIDÃO 05 DIAS ÚTEIS PRAZOS: EXAME DIAS REGISTRO/AVERBAÇÃO DIAS

OBS: A CERTIDÃO SÓ SERÁ ENTREGUE CONTRA A APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO APÓS ÀS 14 HORAS.

PJe Assinado eletronicamente por: FREDERICO MOBLEY TOLEDO SCOFIELD MOREIRA - Juntado em: 18/05/2022 13:57:57 - c14d03a



FICHA N.º 01

MATRICULA N.º 52624

IMÓVEL Rua Silva Mourão, nº89, Aptº402

L.º 2-0

FLS. 23

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

ISENTO DE EMOLUMENTO

TALÃO N.º 451918-7

1º SRI
Capital-RJ

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL: Apartamento 402 com direito a uma vaga na garagem do edifício situado na Rua Silva Mourão, nº89, e sua correspondente fração ideal de 0,012235 do terreno que mede 22,00m de largura na frente e nos fundos por 66,00m de extensão por ambos os lados, com frontando de um lado com o prédio nº85 do outro com o de nº93 e nos fundos com a Casa 3 da vila nº166 da Rua Menezes Vieira. **PROPRIETÁRIA:** POLITEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº30.459.416/0001-33. **TÍTULO ANTERIOR:** R. 3/3717, às fls.143 do Lº2-A, registrado em 22.10.1981. Inscrição nº1664197 - C.L.8172.....

PM

AV.1/52624 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA: Nos termos do Contrato Particular de 26.12.1983, e certidões negativas, exigidas por Lei, o apartamento desta matrícula fica desligado da garantia hipotecária objeto do R. 5/3717, às fls.143, Lº2-A, em virtude de autorização dada pela credora. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1985.....

PI

R.2/52624 - COMPRA E VENDA: Pelo mesmo título da AV.1, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, do comércio, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº179.179.647-87 e SANDRA MARIA MARTINS, brasileira, jornalista, solteira, maior, CPF nº374.810.967-91, residente nesta cidade, pelo preço de CR\$17.762.904,39. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº24.61201 em 28.12.1984. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1985.....

PA

R.3/52624 - HIPOTECA: Pelo mesmo título da AV.1, os adquirentes qualificados no R.2, deram em 1ª hipoteca o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em garantia de uma dívida no valor de CR\$15.207.078,58, a ser paga em 192 prestações mensais aos juros de 9,8% ao ano, vencendo-se a 1ª 30 dias a contar da data do título, sujeita a correção de valores. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1985.....

PM

AV.4/52624 - MEDIDA CAUTELAR: Nos termos do ofício 1262/M3-88 expedida pelo Juízo de Direito da 27ª Vara Cível, desta cidade, assinada pelo M.M. Juiz Dr. Marcus Tullius Alves em 17.11.1988, hoje arquivado, o imóvel desta matrícula fica acautelado em razão da ação de execução proposta por "AUTO MECÂNICA CINELLI LTDA" contra ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1988.....

PMS

R.5/52624 - Penhora - De Ofício 902 em 19.09.89 expedido pelo Juízo de Direito da 28ª. Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, e demais documentos ora arquivados, assinado p...

AAA 1478227

lo Dr. José Bahadian, extraído dos autos de execução para pagamento de um principal de NCZ\$ 1.454,28, pelo qual fica penhorado o imóvel matriculado conforme auto de 26.06.89.Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1989.-----RR

Av.6/52624 - Retificação - Fica retificado o R.5 acima para constatar que o mesmo foi registrado em 01 de Novembro de 1989.Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 1989.-----RR

R.7/52624 - ARRESTO: Nos termos do Mandado de 22.08.1990, dado e passado pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade, assinado pelo Juiz Dr. Maurício da Silva Lintz, extraído dos autos de ação de execução movida pelo BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. contra CIENTIFICA INFORMÁTICA LTDA e ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, contendo auto de arresto de 12.09.1989 e de depósito de 12.09.1989, o imóvel objeto desta matrícula foi arrestado para garantir o pagamento do valor de CR\$344.473,06, correspondente a 215,53 OTN's. Rio de Janeiro, 05 de setembro de 1990.-----P

R.8/52624 - ARRESTO DE 1/2: Nos termos do mandado de 24-04-1991.. dado e passado pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca.. desta cidade, assinado pela Juíza de Direito Dra. Nanci Mahfuz, extraído dos autos de ação de execução movida por UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A contra CIENTIFICA INFORMÁTICA LTDA, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO e MARTENICK ANTUNES PENCHEZ e ROMILDO SALES.. BARROSO, contendo auto de arresto de 11-10-1990, foi arrestado metade (1/2) do imóvel matriculado, resguardado a meação da mulher.. DENIZE TAVARES DO NASCIMENTO, dando a causa o valor de Cr\$1,00.Rio de Janeiro, 07 de junho de 1991.-----LGN

R.9/52624 - PENHORA: Nos termos do Ofício nº.998/T, de 14.11.91,.. passado pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade, assinado pelo Juiz Dr. Milton Fernandes de Souza, contendo auto de penhora e depósito de 12.8.91, extraído dos autos da ação de execução movida por BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, contra CIENTIFICA INFORMÁTICA LTDA, para garantia do principal de Cr\$344,47, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1991.-----J

Av.10/52624 - CANC. DE PENHORA: - Nos termos do Ofício nº.269/2003 da 2ª Vara Cível desta cidade, assinado em 25/02/2003, pelo MM Juiz Dr. Sérgio Wajzenberg, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.9. Prot. nº.351696, Lº1-BC, fls.256, talão nº.440942. Rio de Janeiro, 01 de março de 2012.-----SMM

Av.11/52624 - CANCELAMENTO DE PENHORA:- Nos termos do Ofício: 286/2012/OF da 28ª Vara Cível desta cidade, assinado em 13.03.2012 pelo MM. Juiz Drº. Magno Alves de Assunção e demais documentos hoje arquivados, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.5. Protocolo nº 352655, Lº 1-BD, fls. 20, talão nº 441959. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2012.-----ALS

Av.12/52624 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-Nos termos do Instrumento Particular de 05.10.2001, hoje arquivado, foi autorizado pela credora o cancelamento da hipoteca objeto do R.3, em virtude de quitação. Protocolo nº 361418, Lº 1-BF, fls. 004, talão nº 451325. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013.-----ALS



FICHA Nº 02

MATRÍCULA Nº 52624

3 Fls.: 7

IMÓVEL Rua Silva Mourão nº.89 apt/402

L.º 2-0 FLS. 23

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO Nº 451918-2

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo como requerido, com buscas no indicador real até a data mencionada abaixo.

Oficial: 

<input type="checkbox"/>	GERALDO MENDONÇA	TITULAR MATR.: 06/1175
<input type="checkbox"/>	ROZALDO GRAEFF VIEIRA	SUBST. CTPS 57.357/564-RJ
<input checked="" type="checkbox"/>	VERA L. GRAEFF MACEDO	SUBST. CTPS 73.141/77 - RJ
<input type="checkbox"/>	CRISTIANE VANDERLEI GÓES	SUBST. CTPS 47.524/121-RJ
<input type="checkbox"/>	ANDRÉ VINICIUS A. DE FARIA	SUBST. CTPS 43.047/149-RJ
<input type="checkbox"/>	MARCUS FILIPE MAIA KLEM	SUBST. CTPS 27.445/130-RJ

1º SRI PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS 092346
 Rua Arguias Cordelro, 486 - Meier www.1sri-rj.com.br Fones: (21) 2591-4528 AAO23324
 CEP 20770-000 - Rio de Janeiro - RJ (21) 2591-1942

*** CERTIFICADO Nº 451918 ***

Conforme Certificação acima mencionada, a presente Certidão teve como data da Busca no Indicador Real até: 09/05/2016 e data de Selagem em: 13/05/2016.

Valores do Talão
 Cert.: R\$ 0,00 Leis: R\$ 0,00 Total R\$ 0,00
 Selo de Fiscalização Eletrônico: EBOD 97646 XWP
 Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



RIO DE JANEIRO

AAA 1478249



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

72a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire 471 1o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20231-014 RJ
Tel: 21 23807572

PROCESSO: 0163100-63.2000.5.01.0072 – RTOrd

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça
Yorge Maurício
Recebido em *22/7/16*

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – Nº 0118/2016

Exeqüente

EKTON CARLOS BEIRAO DOS SANTOS

J. Intime-se a ré, para assinatura de auto de depósito e ciência da penhora, em 10 dias.

Executado

ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, SOM DA MADEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MARIA LUCIA MURGA CORREA, VERA LUCIA GUTERRES GALANT

Em 8/11/16

Local da Diligência:

RUA SILVA MOURÃO, 89, APTO 402 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20000-000 *Helôisa Juncken Rodrigues*
Juiz do Trabalho Titular

O Juiz do Trabalho Heloisa Juncken Rodrigues MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel cuja certidão do RGI segue em anexo, do(a) executado(a) **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** para garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Principal	R\$ 8.377,56	654.200,69 IDTR
Subtotal:	R\$ 8.377,56	654.200,69
Total:	R\$ 8.377,56	

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

RIO DE JANEIRO, 5 de Julho de 2016

Helôisa
Helôisa Juncken Rodrigues
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Rua Silva Mourão, 89, apto. 402, quando, encontrando o local fechado, diligenciei na portaria do condomínio aonde fui informado que Antonio Carlos do Nascimento não reside mais neste lugar, e, mesmo sem conseguir adentrar no imóvel, procedi à penhora e avaliação determinada, conforme competente auto em anexo, não encontrando, no local, o referido executado ou seu representante para assumir o encargo de depositário dos bens penhorados e tomar ciência do presente ato.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2016

Jorge Maurício Cyríaco de Castro
Oficial de Justiça Avaliador

Termo de Recolhimento

Nesta data, recolho o mandado retro à 72ª VT/RJ, através da SJU-1.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2016

Jorge Maurício Cyríaco de Castro
Oficial de Justiça Avaliador

4

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



72ª VT/RJ

Proc.: 0163100-63.2000

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Rua Silva Mourão, 89/402, Rio de Janeiro, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Dr. Juiz do Trabalho da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução movida por Ekton Carlos Beirão dos Santos, contra Antonio Carlos do Nascimento e outros, para a cobrança da dívida de R\$ 8.377,56 (oito mil, trezentos e setenta e sete mil reais e cinquenta e seis centavos), procedi à Penhora e Avaliação do seguintes bem:

- 1) Imóvel situado na Rua Silva Mourão, 89, constituído da unidade 103, que possui, aproximadamente, 50m2, dois quartos, direito a uma vaga na garagem e respectiva fração ideal de 0,012235 do respectivo terreno, tudo conforme certidão do 1º Serviço Registral de Imóveis do RJ, com matrícula 52624, Livro 2-0, fls 23, estando o referido apartamento em prédio de nove andares com mais de trinta anos de construído, que avalio emR\$ 300.000,00

VALOR TOTAL.....R\$ 300.000,00.

(duzentos e cinquenta mil reais.....)

OBS.: Avaliação realizada por estimativa, uma vez não haver conseguido entrar no bem penhorado.

Jorge Maurício Cyríaco de Castro

Oficial de Justiça Avaliador

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078094

Criança é a pessoa com até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Desde o nascimento, a criança e o adolescente têm o direito à proteção à saúde, ao desenvolvimento sadio e a uma vida digna. (PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - TST/CSJT - TRT DA 1ª REGIÃO)

AUTO DE DEPÓSITO

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e , feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo o depositário o senhor....., (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão e função)....., residente em....., (documento de identificação)....., o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da Lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juizz do Trabalho daVara do Trabalho da Comarca do

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....
 Oficial de Justiça Avaliador

.....
 Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e....., dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr.....O qual tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....
 Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

72a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire 471 1o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20231014 RJ
Tel: 21 23807572

PROCESSO: 0163100-63.2000.5.01.0072 RTOOrd
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,
, de 23/11/2016, quarta-feira (4f). o expediente de 16/11/2016 , com o seguinte teor:

Processo: 0163100-63.2000.5.01.0072 - RTOOrd
Aut: EKTON CARLOS BEIRAO DOS SANTOS
Réu: SOM DA MADEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ANTONIO CARLOS DO
NASCIMENTO, VERA LUCIA GUTERRES GALANT
Pelo presente fica<m> notificado<s> ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, que se
encontra em lugar incerto e não sabido para:
PARA ASSINATURA DO AUTO DE DEPÓSITO E CIENCIA DA PENHORA, EM 10
DIAS.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente
edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Em 23/11/2016 , quarta-feira (4f).

Maria Salete de Gouvea

Encarregado de Protocolo

Vistos etc.

Intime-se o autor para dizer se aceita o
encargo de fiel depositário, em 10 dias, devendo vir em car-
tório assinar auto de depósito.

Em 3/4/17

Reioisa Juncken Rodrigues
Juiz do Trabalho Titular



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
95c93b0	21/01/2022 06:58	remessa de email	Certidão
c14d03a	18/05/2022 13:57	Autos de penhora e outros documentos	Certidão